

## **TERMO DE FOMENTO Nº 03/2026**

### **TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS E A FUNDAÇÃO PIO XII**

O **MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CPNJ n.º 45.298.569/0001-13, com sede na Rua Major Garcia, n.º 144, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **HUELDER DONIZETE MALAGUTTI FERREIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG/SSPSP n.º 43.533.525 e CPF/MF n.º 368.212.868-92, através Secretaria da Saúde, através de seu Secretário, Sr. **HUMBERTO DE ASSIS CASTRO**, portador do RG n.º 18.982.388-4 – SSP/SP e do CPF n.º 145.594.438-66, doravante denominado “**MUNICÍPIO**”, e a **FUNDAÇÃO PIO XII**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n.º 49.150.352/0001-12, com sede na Rua 20, n.º 221, Barretos/SP, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **HENRIQUE DUARTE PRATA**, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, com fundamento na Lei Federal n.º 13.019/2014, mediante as cláusulas e condições seguintes.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo de Fomento tem por objeto a formalização de parceria, em regime de mútua cooperação, para a execução dos serviços e metas previstos no Plano de Trabalho anexo, integrante e indissociável deste instrumento, voltados ao atendimento médico-hospitalar na área de oncologia aos pacientes encaminhados pelo Município de Altinópolis, conforme especificações, metas quantitativas e qualitativas, cronograma de execução e plano de aplicação constantes do referido plano.

1.2. O Plano de Trabalho aprovado passa a integrar este Termo para todos os fins legais, nos termos do art. 22 da Lei n.º 13.019/2014.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA TRANSFERÊNCIA DOS RECURSOS**

2.1. O MUNICÍPIO repassará à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL o valor total de **RS 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, em parcela única.

2.2. O repasse ocorrerá mediante depósito em conta bancária exclusiva da parceria, no Banco do Brasil, agência 3371-5, conta corrente n.º 7550-7, vedada sua movimentação para finalidade diversa do objeto pactuado.

2.4. Havendo irregularidade na prestação de contas, os repasses serão glosados.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

3.1. O presente Termo terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 55 da Lei Federal nº 13.019/2014, mediante termo aditivo e justificativa técnica.

## **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

4.1. Compete ao MUNICÍPIO:

- I – transferir os recursos financeiros na forma e nos prazos pactuados;
- II – designar gestor da parceria e comissão de monitoramento e avaliação;
- III – acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto;
- IV – apreciar as prestações de contas apresentadas;
- V – emitir relatórios técnicos de monitoramento e avaliação;
- VI – comunicar formalmente eventuais irregularidades, concedendo prazo para saneamento;
- VII – aplicar as sanções legais e contratuais, quando cabíveis;
- VIII – promover a publicação do extrato do presente Termo.

## **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**

5.1. Compete à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- I – executar o objeto em estrita conformidade com o Plano de Trabalho;
- II – aplicar integralmente os recursos exclusivamente no objeto da parceria;
- III – manter escrituração contábil regular e conta bancária específica;

IV – prestar contas nos prazos e na forma legal;

V – franquear o acesso dos órgãos de controle, do gestor e do Tribunal de Contas aos documentos e locais de execução;

VI – responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução;

VII – divulgar a parceria em seu sítio eletrônico e em local visível ao público, nos termos do art. 11 da Lei nº 13.019/2014.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. As despesas decorrentes do presente Termo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 02 09 02 10 302 0019 2071 0000 3.3.50.39.02 01 310 000.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

7.1. A prestação de contas observará os arts. 63 a 68 da Lei Federal nº 13.019/2014.

7.2. A OSC deverá apresentar à Comissão de Monitoramento e Avaliação a prestação de contas de acordo com as normativas vigentes do Tribunal de Contas do Estado, apresentando a documentação comprovadora (via original e uma cópia) da aplicação do recurso recebido conforme descrito no Plano de Trabalho, devidamente acompanhado de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas; extratos bancários conciliados, evidenciando a movimentação do recurso e rentabilidade do período; relatório de receita e de despesas; certidão negativa de regularidade de situação junto à Previdência Social (CND) – (CNDT) e FGTS (CRF), e relação nominal das pessoas atendidas.

7.3 Eventuais saldos não utilizados deverão ser restituídos aos cofres municipais até 30 dias após o término da vigência do presente termo.

7.4 Apresentada a prestação de contas parcial e anual, a Comissão de Monitoramento e Avaliação emitirá parecer:

- a) Técnico, quanto à execução física e atingimento dos objetivos do Termo.
- b) Financeiro, quanto à correta e regular aplicação dos recursos do Termo.

7.5 Para fins de comprovação dos gastos, não serão aceitas despesas efetuadas em data anterior à vigência da Lei autorizativa para a formalização deste instrumento ou posterior à vigência do mesmo.

7.6 Fica estabelecida a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS VEDAÇÕES**

8.1. É vedado:

- I – utilizar recursos em finalidade diversa do objeto;
- II – pagar servidor público com recursos da parceria, salvo hipótese legal;
- III – transferir recursos a terceiros sem previsão no Plano de Trabalho.

#### **CLÁUSULA NONA – DO MONITORAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

9.1. O acompanhamento da execução será realizado pelo gestor designado pelo MUNICÍPIO, com apoio da comissão de monitoramento e avaliação, designada por Decreto Municipal, nos termos dos arts. 58 e 59 da Lei nº 13.019/2014.

9.2. Em cumprimento do disposto na alínea “g” do artigo 35 da Lei n.º 13.019/2014, fica designada a Sra. ALINE DANIELLLI FRANÇA, gestora da presente parceria.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES**

10.1. O presente Termo poderá ser rescindido por descumprimento das cláusulas pactuadas, por desvio de finalidade, por inexecução do objeto ou por denúncia de qualquer das partes.

10.2. Quando da denúncia, rescisão ou extinção do Termo de Fomento, caberá a ENTIDADE apresentar ao MUNICÍPIO no prazo de 10 (dez) dias, documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data, bem como devolução dos saldos financeiros remanescentes, inclusive dos provenientes das aplicações financeiras.

10.3. Aplicam-se as sanções previstas no art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de **Altinópolis/SP** para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste Termo.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor.

Altinópolis, 13 de abril de 2026



**MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS**  
**Huelder Donizete Malagutti Ferreira**



**SECRETARIA DA SAÚDE**  
**Humberto de Assis Castro**

**FUNDAÇÃO PIO XII**  
**Henrique DuartePrata**

Testemunhas:



Nome: Roberto de Jesus  
CPF: 388.961.368-89

Nome:  
CPF:

**Visto e conferido**

**Roberta Freiria Romito de Andrade – Procuradora do Município**

**PLANO DE TRABALHO 2026 PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIAS  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS SP**

<b>1. DADOS CADASTRAIS</b>		
Organização da Sociedade Civil: Fundação Pio XII		
CNPJ: 49.150.352/0001-12	Data de Abertura do CNPJ: 28/11/1967	
Endereço: Rua 20 , nº 221		
Bairro: Centro	Cidade: Barretos	CEP: 14.780-070
Telefone: (17) 3321-6600 – Ramal 7003 / 7055		
Nome do representante legal: Henrique Duarte Prata		
Contato corporativo do responsável (e-mail e telefone): Telefone: (17) 3321-6600 Ramal 7003 e 7055 / E-mail: <a href="mailto:escritoriodeprojetos@hospitaldeamor.com.br">escritoriodeprojetos@hospitaldeamor.com.br</a> / <a href="mailto:bruna.massi@hospitaldeamor.com.br">bruna.massi@hospitaldeamor.com.br</a>		
Responsável pela elaboração do Plano de Trabalho: Henrique Duarte Prata		
Período de Mandato da Diretoria: De 21/07/2017 a Vitalício		
<b>2. DADOS BANCÁRIOS E VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO</b>		
Banco: Banco do Brasil	Agência: 3371-5	Conta Corrente: 7550-7
Período de Execução: 8 meses	<b>Início</b>	<b>Término</b>
	01/05/2026	31/12/2026
Valor total de execução: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)		

**3. APRESENTAÇÃO DO PROJETO**

**Título do Projeto:**

- Qualidade e Eficiência do SUS para atendimentos e assistência oncológica a pessoas que necessitam de tratamento

**Tipo de Solicitação:**

- Solicitação de celebração inicial
- Solicitação de aditamento ou acréscimos à parceria já celebrada e vigente
- Solicitação de celebração de parceria destinada ao recebimento de recursos oriundos de emenda impositiva parlamentar

**Área de Atuação:**

- Assistência Social     Saúde     Educação     Outra

**Origem do Recurso:**

- Tesouro Municipal     Tesouro Estadual     Tesouro Federal

**Vinculação do recurso:**

- Recursos da Administração Direta     Fundos específicos     Emendas impositiva parlamentares

#### 4. DESCRIÇÃO DO PROJETO

##### Identificação do Projeto

Apoio financeiro destinado ao Hospital de Amor de Barretos, com a finalidade de viabilizar a aquisição de gêneros alimentícios necessários à manutenção da rotina assistencial, assegurando alimentação adequada aos pacientes e acompanhantes atendidos pelo Sistema Único de Saúde – SUS.

##### Histórico da Instituição.

Na década de 60, o único hospital especializado para tratamento de câncer situava-se na capital do estado de São Paulo e os pacientes que apareciam no Hospital São Judas de Barretos com a doença, eram, em sua maioria, previdenciários de baixa renda, com alto índice de analfabetismo. Por isso, tinham dificuldades de buscar tratamento na capital, por falta de recursos, receio das grandes cidades, além da imprevisibilidade de vaga para internação.

Em 27 de novembro de 1967, foi instituída a Fundação Pio XII e, conforme memorando 234, de 21 de maio de 1968, assinado pelo Dr. Décio Pacheco Pedroso, diretor do INPS, passou a atender pacientes portadores de câncer.

Devido à grande demanda de pacientes e ao velho e pequeno hospital não comportar todo crescimento, o Dr. Paulo Prata, idealizador e fundador, recebeu a doação de uma área na periferia da cidade e propôs a construção de um novo Hospital que pudesse responder as crescentes necessidades.

Este pequeno Hospital contava com apenas quatro médicos: Dr. Paulo Prata, Dra. Scylla Duarte Prata, Dr. Miguel Gonçalves e Dr. Domingos Boldrini. Eles trabalhavam em tempo integral, dedicação exclusiva, caixa único e tratamento personalizado. Filosofia de trabalho que promoveu o crescimento da Instituição.

No ano de 1989, Henrique Prata, filho do casal de médicos fundadores do hospital, abraça a ideia do pai e com a ajuda de fazendeiros da cidade e da região realiza mais uma parte do projeto. O pavilhão Antenor Duarte Villela, onde funciona o ambulatório do novo hospital é inaugurado em 6 de dezembro de 1991.

Dando seqüência ao projeto que vem ganhando grandes proporções com a ajuda da comunidade, de artistas, da iniciativa privada e com a participação financeira governamental, outras áreas do hospital estão sendo construídas para atender via SUS, os pacientes com câncer que chegam até nós.

Uma maneira que o hospital encontrou de homenagear estas pessoas que contribuem com esta causa é colocar nos pavilhões os nomes dos artistas.

##### Missão da Instituição:

Promover Saúde através de atendimento médico-hospitalar qualificado em oncologia, de forma humanizada, em âmbito nacional, para pacientes do Sistema Único de Saúde, apoiado em programas de Prevenção, Ensino e Pesquisa.

##### Finalidade estatutária:

Prestar assistência médica gratuita, em regime hospitalar ou ambulatorial; promover o desenvolvimento de estudos e pesquisas em saúde; incentivar o diagnóstico precoce de enfermidades.

#### 5. OBJETIVOS GERAIS

Garantir, durante o período de vigência da parceria, a aquisição contínua de gêneros alimentícios em quantidade e qualidade adequadas, assegurando o suporte nutricional necessário à assistência oncológica prestada gratuitamente aos pacientes do SUS, contribuindo para a manutenção da qualidade, da regularidade e da eficiência dos atendimentos realizados pelo Hospital de Amor.

#### 6. PÚBLICO BENEFICIADO

**6.1 Usuários beneficiados:** Todos os pacientes atendidos pelo Hospital de Amor (HA) são beneficiados

pelas ações e serviços prestados pela instituição. No período de janeiro a dezembro de 2025, foram realizados **2.080.932 atendimentos**, incluindo consultas, procedimentos e exames nas unidades de prevenção, tratamento e reabilitação distribuídas em âmbito nacional. Nesse mesmo período, foram assistidas **613.178 pessoas**, provenientes de **2.711 municípios brasileiros**.

Registra-se que, no referido período, o Hospital de Amor atendeu **59 municípios do Município de Altinópolis**, totalizando **346 atendimentos**, os quais também serão beneficiados indiretamente pelas ações previstas neste Plano de Trabalho, incluindo o apoio por meio da aquisição de gêneros alimentícios destinados à assistência aos pacientes em tratamento oncológico.

**6.2 Forma de acesso dos usuários às atividades / ações propostas:** Os pacientes provenientes do Município de Altinópolis terão acesso às atividades e ações previstas neste Plano de Trabalho, bem como aos procedimentos oncológicos ofertados pelo Hospital de Amor, sejam de prevenção ou tratamento, mediante os fluxos regulares de encaminhamento e regulação do sistema público de saúde.

As etapas de atendimento serão definidas de acordo com as necessidades clínicas de cada paciente, podendo ocorrer de forma presencial ou por meio de teleatendimento, conforme indicação técnica e assistencial.

## 7. JUSTIFICATIVA DO OBJETO – RESULTADO ESPERADO

A Fundação Pio XII, reconhecida como referência nacional na área de saúde oncológica, tem como compromisso aprimorar continuamente seus serviços e garantir acesso a uma assistência médica de qualidade.

Para atingir esse objetivo, a instituição busca assegurar a sustentabilidade de apoio operacional, destacando-se o fornecimento de alimentação aos pacientes e acompanhantes atendidos pela instituição. Nesse contexto, a aquisição de gêneros alimentícios é elemento essencial para o funcionamento do serviço de nutrição hospitalar, contribuindo diretamente para o bem-estar dos usuários e para a manutenção dos padrões de qualidade dos atendimentos prestados.

Os recursos provenientes desta parceria possibilitarão a aquisição contínua de gêneros alimentícios, garantindo a preparação e a oferta regular de refeições durante o período de vigência do ajuste, de modo a assegurar condições adequadas para o atendimento e a permanência dos pacientes na instituição.

## 8. META QUALITATIVA E QUANTITATIVA

Meta	Tipo de Meta	Especificação	Relatório	Indicador	Fórmula	Meta	Frequência Medição
<b>Meta 1 - Continuidade e dos Atendimentos</b>	Qualitativa	Garantir a continuidade da oferta de alimentação aos pacientes e acompanhantes, sem interrupções decorrentes da falta de gêneros alimentícios, durante o período de vigência da parceria.	Relatório do Serviço de Nutrição, contendo registros de fornecimento de refeições e eventuais intercorrências.	Taxa de disponibilidade de gêneros alimentícios (%)	$(\text{Dias sem interrupção no fornecimento de alimentação} / \text{Total de dias do período}) \times 100$	98% de disponibilidade de mensal	Acompanhamento semanal com consolidação mensal
<b>Meta 2 - Execução das Aquisições</b>	Quantitativa	Executar, no mínimo, 100% do valor programado no Plano de Aplicação para aquisição de gêneros alimentícios destinados ao preparo das refeições, assegurando o abastecimento contínuo durante a vigência do convênio.	Relatório de execução orçamentária e financeira das aquisições.	Percentual de execução das aquisições (%)	$(\text{Valor executado} / \text{Valor programado}) \times 100$	Alcançar 100% da execução financeira ao final da vigência do convênio	Mensal

**Ações:** Dar continuidade às atividades assistenciais da Fundação Pio XII por meio da aquisição de gêneros alimentícios, assegurando a manutenção do fornecimento regular de alimentação e contribuindo para a qualidade do atendimento prestado.

## 9. PLANO DE APLICAÇÃO / DETALHAMENTO DO CUSTEIO

Natureza da Despesa:	Rúbrica de Gasto	Especificação da Despesa	Total (R\$)	Concedente (R\$)	Proponente (R\$)
Custeio – 33.50.43	Aquisição de Gêneros Alimentícios	Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao preparo e fornecimento de refeições aos pacientes e acompanhantes atendidos pela Fundação Pio XII.	50.000,00	50.000,00	0,00
	<b>TOTAL GERAL</b>		<b>R\$ 50.000,00</b>		

**Comprovação e Aferição:** A execução do projeto será comprovada por meio da apresentação de notas fiscais referentes à aquisição de gêneros alimentícios, em conformidade com o Plano de Aplicação e com a natureza da despesa, devidamente vinculadas à conta específica da parceria.

## 10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Fase I	ANO 2026	VALORES R\$
	JANEIRO	
FEVEREIRO		
MARÇO		
ABRIL		
MAIO		R\$ 50.000,00
JUNHO		
JULHO		
AGOSTO		
SETEMBRO		
OUTUBRO		
NOVEMBRO		
DEZEMBRO		
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>R\$ 50.000,00</b>

## 11. PRESTAÇÃO DE CONTAS

- Para fins de alinhamento entre as partes e considerando o fluxo operacional interno da instituição executora, fica estabelecido que a prestação de contas da execução será realizada **quadrimestralmente**.
- Tal periodicidade se justifica em razão dos trâmites internos da conveniente, neste caso Fundação Pio XII, que compreendem: o recebimento dos recursos; a liberação para compras (a qual ocorre, via de regra, no dia 15 de cada mês); o prazo médio de 15 (quinze) dias para tramitação do processo de compras; o prazo estimado de 30 (trinta) dias para entrega dos bens ou serviços por parte dos fornecedores; e, por fim, o pagamento das respectivas notas fiscais, que se dá até 30 (trinta) dias após o faturamento.

**Parágrafo único.** Ressalva-se que os prazos e procedimentos acima descritos poderão sofrer alterações em virtude das especificidades e peculiaridades operacionais de cada instituição envolvida.



HOSPITAL DE AMOR

Rua Antenor Duarte Viliela, 1331  
Bairro Dr. Paulo Prata  
Barretos (SP), Brasil  
CEP: 14.784-400  
Telefone: +55 (17) 3321-6600

## 12. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro para fins de prova junto ao **Município de Altinópolis**, para os efeitos e sob as penas da lei que as despesas propostas neste plano atendem ao disposto na legislação vigente, preservando as propostas mais vantajosas e os princípios básicos da legalidade, cumprindo fielmente o proposto plano de trabalho. Declaro ainda que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Município de Altinópolis, Estado de São Paulo ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do município, na forma deste.

Pede deferimento.

Barretos, 25 de fevereiro de 2026

DEYVIT MARTINS CORONATO NOGUEIRA:369039828 25	Assinado de forma digital por DEYVIT MARTINS CORONATO NOGUEIRA:369039828 Dados: 2026.02.03 10:56:01 -03'00'	RAPHAEL LUIZ HAIKEL JUNIOR:252034088 66	Assinado de forma digital por RAPHAEL LUIZ HAIKEL JUNIOR:25203408866 Dados: 2026.02.03 10:56:52 -03'00'
--	---	--	---

FUNDAÇÃO PIO XII

## 13. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado:

Altinópolis- SP \_\_\_\_ de \_\_\_\_ 2026.

\_\_\_\_\_  
Prefeito do Município de Altinópolis

\_\_\_\_\_  
Secretário Municipal de Finanças